

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA AVALIAR A INFLUÊNCIA DA SOLDAGEM NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DEFINIR OS MELHORES PARÂMETROS PARA SOLDAGEM DA LIGA DE ALUMÍNIO 6082 T6

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile, 65, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante designada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem (ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM), Sr. Byron Gonçalves de Souza Filho, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – SC, CEP: 88.040-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82 doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pela sua reitora, Sra. Roselane Neckel, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário da UFSC, caixa postal 5153, bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – SC, CEP 88.040-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, sendo também denominadas **PARTÍCIPES**, quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

CONSIDERANDO

- O reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;

- Que os PARTÍCIPES têm por objetivo definir os parâmetros para soldagem de alumínio, viabilizar a utilização de alumínio na construção de plataformas, de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

maneira a aumentar a vida útil das estruturas, como guarda corpos, pisos e alojamento, por conta de maior resistência à corrosão e reduzir o peso de estruturas metálicas específicas na embarcação.

- Que o resultado desta parceria permitirá à PETROBRAS conhecer a influência dos parâmetros de soldagem nas características de resistência e de corrosão do alumínio 6082 T6, para que o mesmo possa ser especificado em componentes estruturais de plataformas, aumentando a vida útil e reduzindo o peso das instalações.

- Que o resultado desta parceria permitirá à UFSC contribuir para a sustentabilidade e continuidade das linhas de pesquisa do LABSOLDA/USFC e desenvolvimento relativos a construção naval e soldagem de ligas de alumínio.

firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO (TERMO)**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente **TERMO** tem por finalidade promover projeto de cunho tecnológico para “Avaliar a influência da soldagem nas propriedades mecânicas e definir os melhores parâmetros para soldagem da liga de alumínio 6082 T6”.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução e o cronograma de atividades do objeto deste **TERMO** encontram-se descritos no Plano de Trabalho (Anexo I), que constitui parte integrante deste instrumento.

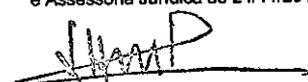
2.2 – O desenvolvimento poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela **PETROBRAS**, que o fará diretamente ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo, antes, durante e depois do desenvolvimento.

2.3 – Para execução de toda e qualquer etapa de inspeção ou auditoria do desenvolvimento deste **TERMO**, a **UNIVERSIDADE** e a **FUNDAÇÃO** apresentarão à **PETROBRAS**, os desenhos e documentos pertinentes.

2.4 – A aprovação de desenhos e de documentos pela **PETROBRAS**, não isenta a **UNIVERSIDADE** e a **FUNDAÇÃO** da responsabilidade de atuar em conformidade com os requisitos especificados.

2.5 – À **PETROBRAS** é reservado o direito de rejeitar itens ou etapas, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com este **TERMO** e seus Anexos.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

3.1 – São encargos de todos os PARTÍCIPES:

3.1.1 – Atuar de forma cooperativa objetivando a concretização do objeto do **TERMO**.

3.1.2 – Garantir o acesso do outro **PARTÍCIPE**, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este **TERMO**.

3.1.3 – Comparecer, nas datas e locais acordados pelos **PARTÍCIPES**, por intermédio de representantes previamente indicados, para exame e esclarecimentos de qualquer questão relacionada com este **TERMO**.

3.1.4 – Respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como eventuais normas administrativas e de segurança da informação, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este **TERMO**.

3.1.5 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste **TERMO**.

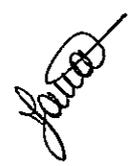
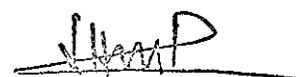
3.1.6 – Não divulgar qualquer dado ou informação sobre este **TERMO**, sem a prévia autorização do outro **PARTÍCIPE**, ressalvada a mera notícia de sua existência, atuando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DE SIGILO** deste **TERMO**.

3.1.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste **TERMO**, não sendo essa responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, contratados pelos **PARTÍCIPES**.

3.1.8 – Respeitar os direitos de propriedade intelectual do outro **PARTÍCIPE** e de terceiros, atuando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL** deste **TERMO**.

3.2 – São encargos da UNIVERSIDADE:

3.2.1 – Aplicar os recursos repassados pela **PETROBRAS** exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste **TERMO** e de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

3.2.2 – Informar a **PETROBRAS** sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação da pessoa jurídica, no prazo de 30 dias contados da respectiva data de alteração do contrato ou estatuto social.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento do seu pessoal (salários, encargos, benefícios, vantagens, etc.) envolvido na execução do objeto deste **TERMO**.

3.2.4 – Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste **TERMO**, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente **TERMO**, sob pena de extinção deste.

3.2.5 – Dar acesso à **PETROBRAS**, em qualquer fase do projeto, às informações necessárias ao desenvolvimento deste **TERMO** que sejam de sua propriedade, de suas subsidiárias ou controladas, instaladas no Brasil ou no exterior, ou que pertençam a terceiros que não oponham restrição à divulgação dessas informações.

3.2.6 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos relativos ao objeto deste **TERMO** que tenham sido executados em desacordo com os documentos técnicos e normas aplicáveis.

3.2.7 – Realizar a análise e o gerenciamento de riscos relativos à segurança, ao meio ambiente e à saúde.

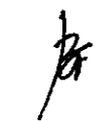
3.2.8 – Respeitar o cronograma de atividades, documentando todas as etapas, através de Relatórios parciais e final, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.9 – Não manter, na execução do projeto objeto deste **TERMO**, dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o **TERMO**; (ii) que assinou o **TERMO**; (iii) que demandou o **TERMO**; (iv) que operacionalizou o **TERMO**; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o **TERMO**; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o **TERMO**.

3.2.9.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do **TERMO**.

3.2.10 – Não utilizar, na execução do projeto objeto deste **TERMO**, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o **TERMO**; (ii) que assinou o **TERMO**; (iii) que demandou o **TERMO**; (iv) que operacionalizou o **TERMO**; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o **TERMO**; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o **TERMO**.

3.2.10.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do **TERMO**.

3.3 – São encargos da **PETROBRAS**:

3.3.1 – Nas condições estabelecidas neste **TERMO**, repassar à **UNIVERSIDADE**, através da **FUNDAÇÃO** na qualidade de interveniente administrativa os recursos previstos na **CLÁUSULA DE REPASSE FINANCEIRO**, deste **TERMO**;

3.3.2 – Fornecer dados e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto deste **TERMO**;

3.3.3 – Diligenciar, inspecionar e auditar, a qualquer tempo, os trabalhos realizados pela **UNIVERSIDADE** e **FUNDAÇÃO**, de forma a contribuir com o desenvolvimento da tecnologia.

3.4 - São encargos da **FUNDAÇÃO**:

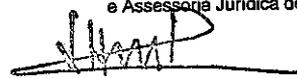
3.4.1 - Responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

3.4.2 - Colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

3.4.3 - Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela **PETROBRAS** no período imediatamente anterior;

3.4.4 - Permitir o amplo acesso dos empregados da **PETROBRAS**, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas às obrigações da **FUNDAÇÃO**, tal como definidas neste instrumento;

3.4.5 - Abrir conta corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela **PETROBRAS**.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

3.4.6 – Não manter, na execução do projeto objeto deste **TERMO**, dirigente que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o **TERMO**; (ii) que assinou o **TERMO**; (iii) que demandou o **TERMO**; (iv) que operacionalizou o **TERMO**; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o **TERMO**; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o **TERMO**.

3.4.6.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do **TERMO**.

3.4.7 – Não utilizar, na execução do projeto objeto deste **TERMO**, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o **TERMO**; (ii) que assinou o **TERMO**; (iii) que demandou o **TERMO**; (iv) que operacionalizou o **TERMO**; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o **TERMO**; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o **TERMO**.

3.4.7.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSE

4.1 – A **PETROBRAS** efetuará um aporte financeiro no montante de R\$ 189.798,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais) para a consecução do objeto deste **TERMO**.

4.2 – O aporte financeiro será repassado à **UNIVERSIDADE**, via **FUNDAÇÃO** de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho deste **TERMO** (Anexo I) conforme o correspondente cronograma, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão suspensos até o saneamento das pendências da **UNIVERSIDADE** e/ou **FUNDAÇÃO**:

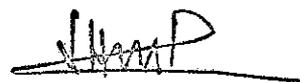
4.2.1 – quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior, de acordo com o Anexo II (Orientações para Prestação de Contas);

4.2.2 – quando se verificar desvio de finalidade na aplicação do repasse;

4.2.3 – quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

4.2.4 – quando a **UNIVERSIDADE** e/ou **FUNDAÇÃO** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PETROBRAS**.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



4.3 – A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste **TERMO**, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo.

4.3.1. Além da prestação de contas a que se refere o caput deste item, a liberação do repasse subsequente, também dependerá de aprovação pela PETROBRAS, dos resultados técnicos do projeto obtidos de acordo com a descrição do Plano de Trabalho.”

4.3.2 – A prestação de contas do último repasse não deverá ultrapassar 60 dias deste.

4.4 – Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome, para receber os repasses deste **TERMO**.

4.5 – Para liberação do repasse, a FUNDAÇÃO deverá apresentar à PETROBRAS documento financeiro denominado Recibo no valor correspondente ao do repasse.

4.6 – Caso haja saldo do **TERMO**, enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, previamente acordado com a PETROBRAS, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas assim auferidas ser computadas, obrigatoriamente, a crédito deste **TERMO** e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

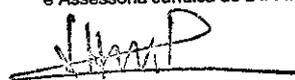
CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Para os fins desta cláusula quinta, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

5.1.1 -“**ATIVOS**” –Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

5.1.2 -“**CASO 1**”– A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.

“O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.”



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

5.1.3 - "CASO 2" - A situação na qual somente a UNIVERSIDADE possui interesse na proteção dos ATIVOS.

5.1.4 - "CASO 3" - A situação na qual a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

5.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

5.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

5.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a UNIVERSIDADE;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UNIVERSIDADE e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;
- c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.

5.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UNIVERSIDADE será dividido entre as entidades executoras.

5.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela UNIVERSIDADE;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.

5.5.1 -Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 5.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

5.5.2 -Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

5.5.3 -Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

5.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, integralmente pela UNIVERSIDADE;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.

5.6.1 -Caso a UNIVERSIDADE não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 5.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 5.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

5.6.2 -Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 5.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 5.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

5.7- A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

5.8 - A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à UNIVERSIDADE.

5.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

5.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UNIVERSIDADE neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da UNIVERSIDADE, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e UNIVERSIDADE.

5.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 5.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UNIVERSIDADE contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a UNIVERSIDADE fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.9.2 - A UNIVERSIDADE reconhece que a compensação financeira definida no item 5.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A UNIVERSIDADE renuncia a

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as EXECUTORAS.

5.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela UNIVERSIDADE deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

5.10 - PETROBRAS e UNIVERSIDADE participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 5.4.

5.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UNIVERSIDADE em até 01 (um) ano após o seu término.

5.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UNIVERSIDADE desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a UNIVERSIDADE venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

5.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

5.14 - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO

6.1 – Para os fins desta cláusula, valerão as seguintes definições:

6.1.1 – **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** significa:

a) Informações, dados ou conhecimento, direta ou indiretamente relacionados ao objeto deste **TERMO** ou ao negócio de qualquer dos **PARTÍCIPES**, que, não sendo de domínio público, tiverem sido gerados ou adquiridos por tal **PARTÍCIPE**;

b) Quaisquer informações que tiverem origem ou forem obtidas por um **PARTÍCIPE** na sede, instalações fabris ou comerciais ou quaisquer dependências de outro **PARTÍCIPE**, ainda que elas não tenham relação direta com o objeto do presente **TERMO**.

6.1.2 – **PARTÍCIPE DIVULGADOR** é o **PARTÍCIPE** que divulga **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** a outro **PARTÍCIPE** ou que permite que este tenha acesso a elas.

6.1.3 – **PARTÍCIPE RECEPTOR** é o **PARTÍCIPE** que recebe ou tem acesso a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** de outro **PARTÍCIPE**.

6.1.4 – Os **PARTÍCIPES** concordam que a existência deste **TERMO** e as tratativas que culminaram com sua formalização serão tratadas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

6.2 – Os **PARTÍCIPES** se obrigam a manter sob sigilo toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** que receberem uns dos outros, as quais não poderão ser utilizadas para fins estranhos ao objeto deste **TERMO** sem a autorização prévia e por escrito do **PARTÍCIPE DIVULGADOR**, exceção feita aos casos em que este **TERMO** dispensar tal autorização.

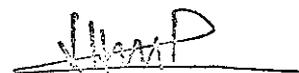
6.2.1 – Para os fins deste item, o **PARTÍCIPE RECEPTOR** se obriga por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a qualquer título. Além disso, o **PARTÍCIPE RECEPTOR** ficará responsável por garantir que as pessoas autorizadas a receber qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** fiquem sujeitas ao dever de mantê-la sob estrito sigilo, de modo que a confidencialidade desejada pelos **PARTÍCIPES** não fique diminuída ou ameaçada.

6.3 – Os **PARTÍCIPES** poderão trocar qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** entre si enquanto viger o presente **TERMO**. Não obstante, a obrigação de

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

12/20

Padrão analisado pelo JURIDICO/JETM – 4114/2015 de 22/10/2015
e Assessoria Jurídica de 24/11/2015.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

confidencialidade referida no item 6.2 sobreviverá por 20 (vinte anos) anos ao término da cooperação.

6.4 – O descumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta cláusula importará:

- a) No encerramento da cooperação e de seu respectivo **TERMO**, se ainda vigente;
- b) Em qualquer hipótese, na obrigação de o(s) **PARTÍCIPE(s)** que descumpriu(ram) o dever de sigilo indenizar(em) o(s) **PARTÍCIPE(s) DIVULGADOR(es)** por eventuais perdas e danos diretos a serem apurados em juízo, excluindo-se os danos indiretos e lucros cessantes decorrentes do mesmo fato;
- c) Na aplicação das sanções cabíveis por força da Lei n.º 9279/96 e demais normas aplicáveis.

6.4.1 – O encerramento da cooperação com base na alínea 'a' acima automaticamente revogará qualquer prévia autorização de uso de qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, conforme item 6.2.

6.5 – Não constitui violação ao dever de sigilo disciplinado nesta cláusula a divulgação de **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** que:

- a) Seja de conhecimento e/ou esteja sob a posse legítima do **PARTÍCIPE RECEPTOR** antes de terem sido reveladas pelo **PARTÍCIPE DIVULGADOR**, desde que não esteja sob sigilo em razão de outro contrato ou instrumento análogo;
- b) Venha a ser de conhecimento público, desde que nenhum dos **PARTÍCIPE S** tenha concorrido para isso, seja por ação ou omissão;
- c) Tiver sido legal e comprovadamente revelada ao **PARTÍCIPE RECEPTOR** por terceiros não sujeitos a dever legal ou contratual de mantê-la sob sigilo;
- d) Tenha que ser divulgada para atender a leis gerais cogentes, a ato exarado por órgão fiscalizador, a ordem emanada de órgão governamental ou regulador ou ainda de qualquer corte ou tribunal de jurisdição competente.

6.5.1 – O **PARTÍCIPE** sujeito ao disposto na alínea 'd' acima deverá notificar imediatamente o **PARTÍCIPE DIVULGADOR** acerca da obrigação de revelar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** e ainda requerer segredo no trato judicial ou administrativo da mesma.

6.6 – Quando do encerramento do presente **TERMO** ou em caso de violação do dever de sigilo disciplinado nesta cláusula, o **PARTÍCIPE RECEPTOR** deverá:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

a) Devolver, no prazo de trinta dias, todos os documentos que contenham **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** (original e cópias, tanto em meio físico como eletrônico);

b) Destruir ou, caso os tenha repassado a outrem, fazer com que destruam tais documentos, não sendo a devolução possível;

6.6.1 – A devolução ou destruição dos referidos documentos não liberará o **PARTÍCIPE RECEPTOR** das obrigações assumidas em razão desta cláusula de sigilo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO

7.1 – Os Partícipes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Partícipe.

7.1.1 – O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

7.1.2 – Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

7.1.3 – O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

7.1.4 – A solicitação por parte da UNIVERSIDADE deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela UNIVERSIDADE.

7.1.5 – A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à UNIVERSIDADE pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto

7.2 – Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

7.2.1 – No caso de oposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade supra, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

14/20

Padrão analisado pelo JURIDICO/JETM – 4114/2015 de 22/10/2015
e Assessoria Jurídica de 24/11/2015.



CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – Fica vedado a qualquer dos **PARTÍCIPIES**, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – Em decorrência da execução de seus encargos e obrigações, estabelecidos neste **TERMO**, cada **PARTÍCIPE** responderá, na forma da lei civil, pelos danos que causar ao outro **PARTÍCIPE** [aos demais **PARTÍCIPIES**], excluídos os danos indiretos e lucros cessantes.

9.2 – Cada **PARTÍCIPE** responderá integralmente pelos danos que causar a terceiros, sendo assegurado o direito de regresso, inclusive mediante denúnciação da lide.

9.3 – Os **PARTÍCIPIES** não responderão pelo descumprimento de seus encargos ou obrigações estabelecidos neste **TERMO** nem pelos prejuízos decorrentes de tal descumprimento nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência deste **TERMO** será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos **PARTÍCIPIES**.

10.1.1 – Independente do prazo descrito no item 10.1 acima, deverá ser observado o cronograma definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO E DENÚNCIA

11.1 – O presente **TERMO** se encerrará de pleno direito sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste **TERMO**: a) pelo cumprimento de seu objetivo; b) pelo transcurso do seu prazo de duração; c) quando se tornar impossível a consecução do seu objeto; d) por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPIES** ou e) quando a **UNIVERSIDADE E/OU FUNDAÇÃO**:

11.1.1 – deixar de cumprir os seus encargos e outras obrigações, previstas no presente **TERMO**;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

11.1.2 – transferir seus encargos, ajustados neste **TERMO**, a terceiros, sem a expressa autorização da **PETROBRAS**;

11.2 – Qualquer dos **PARTÍCIPES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **TERMO**, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

11.3 – Em qualquer das hipóteses de encerramento previstas nos itens 11.1 e 11.2, ficam resguardadas as cláusulas de sigilo, direito de propriedade intelectual e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

11.4 – Em caso de encerramento ou denúncia deste **TERMO** a **UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO** deverá(ão):

11.4.1 – prestar contas, no prazo de 60 dias, sob pena de legitimar a **PETROBRAS** a exigir a prestação de contas judicialmente, devendo restituir os valores cuja utilização não for comprovada;

11.4.2 – restituir, no prazo de 30 (dias), contados da data de término deste **TERMO**, eventual saldo do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas.

11.5 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste **TERMO** pela **UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO**, a **PETROBRAS**, caso não faça uso do direito de denunciá-lo, poderá, a seu exclusivo critério:

11.5.1 – sustar os repasses, até que a **UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO** cumpra(m), integralmente, a cláusula ou condição infringida;

11.5.2 – fixar prazo compatível, a seu critério, com as providências que devam ser adotadas, dentro do qual a **UNIVERSIDADE e/ou FUNDAÇÃO** estará(ão) obrigada(as) a sanar o inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A **PETROBRAS** poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente **TERMO**, com objeto igual ou semelhante ao do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXO

13.1 – São anexos deste **TERMO**:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

16/20

Padrão analisado pelo JURIDICO/JETM – 4114/2015 de 22/10/2015
e Assessoria Jurídica de 24/11/2015.



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

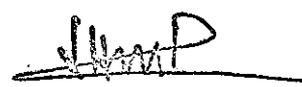
- a) Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Orientações para Prestação de Contas (Anexo II).

13.2 – Caso haja alguma divergência entre o disposto neste instrumento e seu anexo, prevalecerá o constante deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

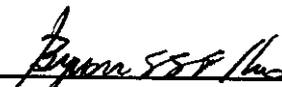
E, por estarem justos e acordados, os **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.




TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2015.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS



Byron Gonçalves de Souza Filho
Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem
ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC



Roselane Neckel

Reitora ~~Lúcia Helena Martins Pacheco~~
Reitora em exercício
UFSC

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
FAPEU**

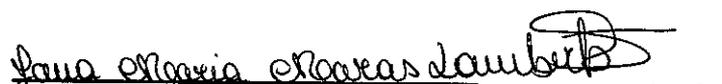

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

Elizabeth Simão Flaustino
RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00
Superintendente Adjunta/FAPEU

TESTEMUNHAS:



Nome: **Cassia Coelho Gavasso**
CPF: 005.337.279-44
Jurídico - FAPEU


Nome: **JANA MARIA MARAS LAMBERTS**
CPF: 468.088.767-20

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."